



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.885, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS que
específica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa, a partir da vigência desta Lei, a denominar-se Unidade Básica de Saúde Terezinha de Jesus Silva a Unidade Básica de Saúde – UBS a ser edificada no Setor Lorena Park, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Pastor Wilson e outros

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001126-7

SEI Nº 0878128v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

APARECIDA DE FÁTIMA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula nº 162639, CPF nº 431.134.601-82, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, surtindo seus efeitos a partir de 19 de dezembro de 2022.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000039-3

SEI Nº 0890004v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 18, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

ANDERSON SILVA ROCHA, matrícula nº 1103091, CPF nº 982.824.091-20, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de encarregado de obras da Gerência de Infraestrutura Viária, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000039-3

SEI Nº 0890054v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

FLÁVIO PEREIRA DE MATOS, matrícula nº 1502891, CPF nº 822.811.571-72, do cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro e Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, surtindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000039-3

SEI Nº 0890109v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 20, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar MARCELO ITIBERÊ DA CUNHA MENDES, matrícula nº 1457209, CPF nº 063.658.379-17, do cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Cadastro e Informação, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000000039-3

SEI Nº 0890122v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear DAYANE BENTIVOGLIO DA SILVA, matrícula nº 867373, CPF nº 015.312.721-00, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Transportes e Abastecimento, símbolo CDI-1, da da Secretaria Municipal de Administração, em substituição ao titular FREDERICO DE JESUS SILVA, matrícula nº 979309, CPF nº 017400891-03, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 3 a 22 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000022321-2

SEI Nº 0890173v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 22, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.16.000003104-6, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir de 1º de janeiro de 2023, os efeitos do Decreto nº 4.107, de 11 de outubro de 2022, que cedeu o servidor ROGÉRIO CORDEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 918849-01, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000003104-6

SEI Nº 0890208v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.4.000001956-1, resolve:

Art. 1º Manter o servidor JUAREZ DOS REIS RABELO, matrícula nº 694347-01, CPF nº 940.787.261-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cedido ao Município de Alexânia, durante o exercício de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001956-1

SEI Nº 0890243v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.2.000000571-0, resolve:

Art. 1º Manter o servidor VINÍCIUS ALVES MAIA, matrícula nº 798754- 01, CPF nº 008.669.661-02, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, onde exerce o cargo, em comissão, de Gerente de Expansão de Redes, símbolo CDI-1, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.2.000000571-0

SEI Nº 0890281v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 25, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.25.000000603-2, resolve:

Art. 1º Manter o servidor RONICLEY FRANCO JANUÁRIO, matrícula nº 919292-01, CPF nº 790.165.701-44, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido ao Escritório de Prioridades Estratégicas, onde exerce a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000603-2

SEI Nº 0890330v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 26, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000329-9, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 5.169, de 12 de dezembro de 2022, que cedeu a servidora MARTA DE FRANÇA, matrícula nº 817686-02/03, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000329-9

SEI Nº 0890363v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 27, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 3.485, de 17 de agosto de 2022, que nomeou membros para compor a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Câmaras Julgadoras de Segunda Instância do Conselho Tributário Fiscal de Goiânia - CTF.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 9.748, de 2 de fevereiro de 2016; Lei nº 10.267, de 30 de outubro de 2018; o Decreto nº 1.405, de 11 de abril de 2017, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000001324-6,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.485, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.....

.....

II - representantes dos contribuintes indicados pelas entidades classistas:

.....

d) Suplente: Murilo de Souza, CPF nº 624.270.591-53;

....." (NR)

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato previsto no Decreto 3.485, de 17 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.27.000001324-6

SEI Nº 0890536v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 28, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.29.000020398-8;

DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidas as diárias ao servidor YVES MAURO FERNANDES TERNES, matrícula nº 1090429-02, a qual empreendeu viagem à cidade do Aracaju/Sergipe, no período de 2 a 5 de novembro 2022.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 1.158,00 (um mil, cento e cinquenta e oito reais), devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000020398-8

SEI Nº 0890858v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 29, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.24.000009877-0, resolve:

Art. 1º Alterar, a partir de 11 de outubro de 2022, o Anexo ao Decreto nº 566, de 15 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 566, de 15 de fevereiro de 2022)

"

NÚMERO	INSTITUIÇÃO	DIRETOR ELEITO	CPF	MATRÍCULA	FGD
.....					
33	EM JARDIM AMÉRICA	SIRLENE OLIVEIRA TRINDADE FRANÇA	448.768.155-34	287652-2	FGD-1
.....					

" (NR)

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009877-0

SEI Nº 0890860v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 30, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e à vista do contido no Processo SEI nº 22.7.000002524-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a partir de 08/11/2014, o servidor Sérgio Alves de Souza, matrícula nº 572900-1, investido no cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o reconhecimento da prescrição da ação disciplinar, conforme dispõe o §2º do art. 164 da Lei Complementar nº 011, de 1992 c/c o art. 109, inciso VI e art. 323, ambos do [Código Penal](#).

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 365, de 25 de janeiro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002547-4

SEI Nº 0890865v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 31, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e o contido no Processo SEI nº 22.1.000001207-7, resolve:

Art. 1º Manter a servidora MAYARA CARAMASCHI DE MELLO, matrícula nº 1111043-01, CPF nº 730.601.001-87, lotada na Agência Municipal do Meio Ambiente, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000001207-7

SEI Nº 0890870v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 32, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

Altera o Decreto nº 4.579, de 10 de dezembro de 2021, que nomeou membros para compor o Conselho Superior do Serviço Público do Município de Goiânia – CSSP.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei nº 6.154, de 20 de setembro de 1984, e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003939-3,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.579, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

.....

II - representante da Procuradoria-Geral do Município: Paulo Guimarães Pereira - matrícula nº 1311140-01;

....." (NR)

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato previsto no Decreto nº 4.579, de 2021.

Art. 3º Fica dispensada, por motivo de renúncia, a partir de 1º de janeiro de 2023, a servidora Adriana de Sousa Jaime, matrícula nº 1314955, da função de membro representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Os membros do Conselho Superior do Serviço Público, perceberão gratificação por presença em reunião, nos termos do Decreto nº 2.395, de 9 de outubro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 33, DE 04 DE JANEIRO DE 2023

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Sei nº 22.20.000003874-4, resolve:

Art. 1º Manter a servidora CILDA DE MOURA DUTRA GUIMARÃES, matrícula nº 502480-02, CPF nº 165.208.151-87, lotada no Programa de Defesa do Consumidor, cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, durante o exercício de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.20.000003874-4

SEI Nº 0890877v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Administrativa

PORTARIA Nº 3, 04 DE JANEIRO DE 2023

Designa servidor como Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato junto à empresa que especifica.

A Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, do Decreto nº 076, de 8 de janeiro de 2021; a Portaria de Delegação nº 002 de 22 de março de 2022, o disposto no art. 35, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 com suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, CPF nº 168.720.701-10, Gerente de Apoio Administrativo, como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, visando acompanhar e fiscalizar a **aquisição de material permanente (fogão elétrico)**, para atender a SEGOV, seus departamentos e Gabinete do Prefeito, cujo objeto é a aquisição de material permanente (fogão elétrico), conforme especificações e quantitativos previstos nos autos do processo supracitado, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016 do Pregão eletrônico nº 034/2021-SRP, empresa GESY SARAIVA DE GOIÁS, CNPJ 34.533.426/0001-22, conforme contido no Processo SEI nº 22.4.000002172-8 (Aquisição através da Ata).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 04 de janeiro de 2023.

DENISE PEDREIRO MIGUEL
Diretora Administrativa
Secretaria Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pedreiro Miguel, Diretora Administrativa**, em 04/01/2023, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0887619** e o código CRC **CC9CE161**.

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022**

PROCESSO: 22.5.000039814-4

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de carros, sem motorista, para atender às atividades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Goiânia, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, e no edital Pregão Eletrônico nº 026/2022 e seus Anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações, Processos nº 25.5.000001461-3, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

VALOR: R\$ 762.474,48 (setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Programação das Aquisições de Materiais e Serviços e Sistema de Registro de Preços

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS nº 063/2022 e 064/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 - SRP**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e demais Órgãos participantes

PROCESSO: 22.5.00000413-8

OBJETO: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de água mineral, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea, caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônico) e pela presença de oligoelementos de outros constituintes, garrafas de 500 ml sem gás e copos de 200 ml, para atender os Órgãos e entidades da Administração Municipal, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.

PRAZO: O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

GESY SARAIVA DE GOIÁS
CNPJ: 34.533.426/0001-22
Ata de Registro de Preços nº 063/2022

Item 03

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	344.925	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml: a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. c) Embalagem secundária: Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas. MARCA: MARIZA	R\$ 0,72	R\$ 248.346,00

Item 05

UNID.	QTDE. AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	134.379	Água mineral sem gás, copo de 200 ml: a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em copo de polietileno, contendo 200 ml, lacrado c/ tampa aluminizada personalizada pelo fabricante, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. c) Embalagem secundária: Caixa com aproximadamente 48 copos/unidades. MARCA: BELA VISTA	R\$ 0,41	R\$ 55.095,39

**VALOR TOTAL DA
EMPRESA.....**
R\$ 303.441,39

FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
CNPJ: 00.961.053/0001-79
Ata de Registro de Preços nº 064/2022

Item 04

UNID.	QTDE. COTA RESERVADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	114.975	Água mineral sem gás, garrafa de 500 ml : a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre; contendo 500 ml, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. c) Embalagem secundária: Pacote com aproximadamente 12 unidades/garrafas. MARCA: IZA	R\$ 0,85	R\$ 97.728,75

Item 06

UNID.	QTDE. COTA RESERVADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Unid.	44.793	Água mineral sem gás, copo de 200 ml : a) Características adicionais: Água mineral natural sem gás; PH a 25°C: igual ou superior a 6,0 (seis); b) Embalagem primária: água mineral deverá ser acondicionada em copo de polietileno, contendo 200 ml, lacrado c/ tampa aluminizada personalizada pelo fabricante, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, suas condições deverão estar conforme normas da ABNT, DNPM e ANVISA. c) Embalagem secundária: Caixa com aproximadamente 48 copos/unidades. MARCA: IZA	R\$ 0,48	R\$ 21.500,64

EMPRESA.....
R\$ 119.229,39

LICITAÇÃO.....
R\$ 422.670,78

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/01/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0837764** e o código CRC **D7B5985B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000000413-8

SEI Nº 0837764v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Pregões

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 22.15.000000150-6

Órgão Interessado: Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

Assunto: Licitação – Pregão Eletrônico nº 033/2022

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, constituído pelo Decreto Municipal nº 3285/2022, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 335 de 01.01.2021, do Decreto nº 2.968/2008, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2022, objeto do processo nº 22.15.000000150-6, destinado à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de valores em viaturas blindadas, sob a guarda de equipe de proteção armada e qualificada, com os requisitos de segurança de acordo com a legislação pertinente e locação de cofre inteligente, em atendimento à Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”, conforme Termo de Adjudicação e manifestação regimental do **Parecer Jurídico nº 385/2022– CHEADV/ASSJURI:**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 033/2022, nos seguintes termos:

FEDERAL SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
CNPJ: 00.914.803/0001-51

GRUPO 01 - PARQUE ZOOLOGICO				
1. TRANSPORTE DE VALORES PARQUE ZOOLOGICO/CENTRAL/AGÊNCIA BANCÁRIA				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Rotineiro	53	embarque	R\$ 90,56	R\$ 4.799,68
Eventual	10	embarque	R\$ 98,00	R\$ 980,00
Especial	8	embarque	R\$ 101,04	R\$ 808,32
Montante estimado (12 meses)	R\$ 1.450.000,00	% (taxa ad valorem) sob o montante transportado	0,056%	R\$ 812,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 1 (R\$): R\$ 7.400,00				
2. PROCESSAMENTO DE MILHEIROS				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

03/01/2023 09:03

SEI/PMG - 0874306 - Termo de Homologação

Milheiros (estimado)	120	tarifa por milheiro processado	R\$ 38,33	R\$ 4.599,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 2 (R\$): R\$ 4.599,60				
3. CUSTÓDIA				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	%	VALOR TOTAL (R\$)
Montante estimado (12 meses)	R\$ 1.450.000,00	% (taxa de custódia) sob o montante custodiado	0,014%	R\$ 203,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 3: (R\$) R\$ 203,00				
4. LOCAÇÃO DE COFRE INTELIGENTE				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Locação de 01 (um) cofre especial blindado dotado de tecnologia em segurança contendo módulo depositário de alta performance composto por conjuntos de cassetes (ou tecnologia compatível), nobreak e impressora com capacidade nominal mínima de 5000 (cinco mil) cédulas e suporte de até 10000 (dez mil) cédulas com automação para contagem de cédulas e impressão de extrato de conferência com especificação das cédulas depositadas. Limite de seguro: R\$ 100.000,00	12	locação/mês	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 4 (R\$): R\$ 17.760,00				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ (1+2+3+4): R\$ 29.962,60				

GRUPO 02 - PARQUE MUTIRAMA				
5. TRANSPORTE DE VALORES PARQUE MUTIRAMA/CENTRAL/AGÊNCIA BANCÁRIA				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Rotineiro	53	embarque	R\$ 82,98	R\$ 4.397,94
Eventual	10	embarque	R\$ 85,00	R\$ 850,00
Especial	7	embarque	R\$ 85,00	R\$ 595,00
Montante estimado (12 meses)	R\$ 2.780.000,00	% (taxa ad valorem) sob o montante transportado	0,056%	R\$ 1.556,80
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 5 (R\$): R\$ 7.399,74				
6. PROCESSAMENTO DE MILHEIROS				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Milheiros (estimado)	150	tarifa por milheiro processado	R\$ 30,66	R\$ 4.599,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 6 (R\$): R\$ 4.599,00				
7. CUSTÓDIA				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	%	VALOR TOTAL (R\$)
Montante estimado (12 meses)	R\$ 2.780.000,00	% (taxa de custódia) sob o montante custodiado	0,014%	R\$ 389,20
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 7: (R\$) R\$ 389,20				
8. LOCAÇÃO DE COFRE INTELIGENTE				
DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD. ESTIMADA (12 meses)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Locação de 01 (um) cofre especial blindado dotado de tecnologia em segurança contendo módulo depositário de alta performance composto por conjuntos de cassetes (ou tecnologia compatível), nobreak e impressora com capacidade nominal mínima de 5000 (cinco mil) cédulas e suporte de até 10000 (dez mil) cédulas com automação para contagem de cédulas e impressão de extrato de conferência com especificação das cédulas depositadas. Limite de seguro: R\$ 100.000,00	12	locação/mês	R\$ 1.480,00	R\$ 17.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 8 (R\$): R\$ 17.760,00				
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ (5+6+7+8): R\$ 30.147,94				

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ (GRUPO 1 + GRUPO 2) R\$ 60.110,54

VALOR TOTAL DA EMPRESA..... R\$ 60.110,54

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 60.110,54

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 02/01/2023, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0874306** e o código CRC **3D90A32E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000150-6

SEI Nº 0874306v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

**ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL**

Aos 26 dias do mês de dezembro de 2022, às 18 horas, de forma remota, via Google Meeting, constatou-se a presença de todas as partes necessárias para a realização da 9ª (nona) reunião da Câmara de acompanhamento de Despesas com Pessoal – CADEPE, que tem como pauta os seguintes processos:

- Processo nº: 80864299/2019/Processo SEI nº 22.2.000000725-9 – Associação dos Servidores da SEDEC, cujo objeto é a alteração da Lei nº 9.483/2014;
- Processo SEI nº 22.24.000014323-7, que dispõe sobre a instituição da ajuda de custo, no âmbito do órgão ou entidade municipal de educação para o mês de dezembro de 2022;
- Processo SEI nº 22.5.000024653-0 – Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; Processo SEI nº 22.24.000013659-1 - Secretaria Municipal de Educação; Processo SEI nº 22.26.000000417-7 - Secretaria Municipal de Esportes; Processo SEI nº 22.28.000000989-0 - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; Processo SEI nº 22.10.000002378-3 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e Processo SEI nº 22.29.000018867-9 - Secretaria Municipal de Saúde, os quais tem como objeto a solicitação de convocação de aprovados no Concurso Público do Município de Goiânia– Edital nº 001/2020.

Estiveram presentes Michel Afif Magul – Secretário Municipal de Governo, Rayssa de Souza Melo – Chefe da Casa Civil, Denes Pereira Alves – Secretário Municipal de Administração, Tatiana Accioly Fayad – Procuradora Geral do Município, Vinícius Henrique Pires Alves – Secretário Municipal de Finanças e Graziella Flávia Pereira Pires Neiva – Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento e Secretária Executiva da CADEPE.

Denes Pereira Alves iniciou a reunião apresentando a pauta aos membros presentes e informando o trâmite dos processos acima elencados. Após, os membros por unanimidade acordaram a aprovação de todos os processos mencionados que têm por objeto a solicitação de convocação de aprovados no Concurso Público – Edital nº 001/2020, tendo em vista a importância e urgência de tal demanda, condicionada a manifestação da Secretaria Municipal de Finanças em relação ao orçamento de 2023 e seguintes;

Em relação ao processo de alteração da Lei nº 9.483/2014 – Associação dos Servidores da SEDEC, foi acordado entre os presentes que este deverá ser encaminhado à Procuradoria Geral do Município para a devida apreciação;

Acerca do processo SEI nº 22.24.000014323-7, que trata da ajuda de custo no âmbito do órgão ou entidade municipal de educação para o mês de dezembro de 2022, este já foi devidamente aprovado na 8ª Reunião da CADEPE, realizada no dia 16 de dezembro do ano corrente.

Logo em seguida, findou-se a pauta da reunião em tela e, em concordância todos os presentes, deliberou-se por submeter a presente ata ao **Chefe do Poder Executivo** para conhecimento e ratificação expressa e formal, em consonância ao disposto no Art.4º do Decreto n.º 2.126, de 30 de março de 2021.

MICHEL AFIF MAGUL

Secretário Municipal de Governo
Membro Titular da CADEPE

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração
Membro Titular da CADEPE

TATIANA ACCIOLY FAYAD
Procuradora Geral do
Município
Membro Titular da CADEPE

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças
Membro Titular da CADEPE

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA
Secretária-Executiva da CADEPE

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 29/12/2022, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 29/12/2022, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad, Procuradora Geral do Município**, em 29/12/2022, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Henrique Pires Alves, Secretário Municipal de Finanças**, em 29/12/2022, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rayssa de Souza Melo, Chefe da Casa Civil**, em 30/12/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Afif Magul, Secretário Municipal de Governo**, em 02/01/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0867601 e o código CRC **F09ACBA4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000040513-2

SEI Nº 0867601v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 1, 02 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Considerando Memorando n.º 98/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI n.º 22.7.000004069-4), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 348/2022, referente ao Processo n.º 76873119/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/01/2023, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 03/01/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira, Assistente Administrativa**, em 02/01/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 02/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0874193** e o código CRC **BF0D5275**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 2, 02 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM nº 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Considerando o Memorando nº 97/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI nº 22.7.000004068-6), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM nº 341/2022, referente ao Processo nº 8.062.588-0/2019, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/01/2023, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 03/01/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira, Assistente Administrativa**, em 02/01/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 02/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0874324** e o código CRC **2CD19D14**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 3, 02 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de prazo.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

Considerando Memorando n.º 96/2022 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI n.º 22.7.000004066-0), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 345/2022, referente ao Processo n.º 8.232.614-6/2020, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03/01/2023, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. com efeitos à 03/01/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira, Assistente Administrativa**, em 02/01/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 02/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0874942** e o código CRC **AEE6CD6B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 4, 02 DE JANEIRO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 1209, de 09 de fevereiro de 2021;

Considerando a Portaria-CGM n.º 316/2022, de 14 de outubro de 2022, que reconduziu os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância n.º 7.907.744-5/2019, convertido ao Processo Eletrônico SEI n.º 22.7.000002823-6;

Considerando o Memorando n.º 01/2023 da Comissão Permanente de Sindicância (Processo SEI n.º 22.7.000004000-7), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 316/2022, referente ao Processo físico n.º 7.907.744-5/2019 (SEI n.º 22.7.000002823-6), por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 11/12/2022, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 11/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira, Assistente Administrativa**, em 02/01/2023, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 02/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0875564** e o código CRC **DF5293BA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 5, 02 DE JANEIRO DE 2023

Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria nº 262/2022, que designa a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 01/CESPAD-01 para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar nº 22.7.000002117-7, prorrogada pela Portaria nº 355/2022;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 1/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-01/CESPAD-01 da Corregedoria-Geral do Município, no processo nº 22.7.000004040-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 01 /CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar** n.º **22.7.000002117-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 126/2022, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva Santos	matrícula nº 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	matrícula nº 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	matrícula nº 1010557-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplina r- 01/CESPAD-01 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 28/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

Gustavo Cruvinel

Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Ludmilla Dias Ferreira**, **Assistente Administrativa**, em 02/01/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel**, **Controlador Geral do Município**, em 02/01/2023, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0876034** e o código CRC **2E0D7C91**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000004040-6

SEI Nº 0876034v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 1663/2022

Autorizo o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 113/2021 celebrado pela Prefeitura de Goiânia por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (renomeada pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021) e a empresa Comercial D&V Ltda., cujo objeto é o reajuste dos preços do Contrato nº 113/2021, referente ao período de fornecimento dos materiais entre 12 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023, para atender a SEINFRA, conforme Requerimento Apostilamento (0494771) e Parecer nº 29/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Goiânia, 27 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 03/01/2023, às
11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0856430 e o código CRC **328B5665**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Gerência de Supervisão de Obras Viárias

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2020

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e a empresa ÉTICA CONSTRUTORA EIRELI.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre processo SEI nº 22.18.000001203-8, em atendimento à Justificativa Técnica, da Diretoria de Supervisão de Obras Viárias (doc.0509714), Cronograma Físico-financeiro (doc.0509602), com amparo legal no art. 57, § 1º, inc. III da Lei Federal 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 172/2020, por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias.
- 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 - 4.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.26.451.0025.1432.44905 fonte 100 (doc.0663870).
 - 4.2.** O saldo contratual é de R\$ 2.243.253,07 (dois milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e três mil e sete centavos), (doc.0521943).
- 5 - LOCAL E DATA** - Goiânia, 09 de dezembro de 2022.

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 09 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 21/12/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0773778** e o código CRC **8C715A3C**.

Rua 21, nº 410
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO



Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de Implantação do Bueiro e Canal dissipador no Córrego dos Buritis para ligação dos bairros Parque Cidade e Recanto dos Buritis, localizados no município de Goiânia.





Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Diretoria de Serviços de Infraestrutura Urbana

LICENÇA PRÉVIA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, torna público que requereu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, o pedido de Licença Ambiental Prévia, referente às obras de pavimentação e drenagem do Residencial Elizene Santana, localizado no município de Goiânia.





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2, 02 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a servidora **KAMILA NAVES GARCIA**, matrícula nº **1332708-03**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/02/2023 a 02/03/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/01/2022 a 20/01/2023.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 02 de janeiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 03/01/2023, às 22:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0875031** e o código CRC **E175E9EB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, 03 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **DANIEL LEITE MOYSES**, matrícula nº **529184-04**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, mediante autorizo da chefia imediata.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 03/01/2023,
às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0879674** e
o código CRC **59266426**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4, 03 DE JANEIRO DE 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar o servidor **CARLOS ISSA - matrícula nº 209198-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/01/2023 a 15/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 a 25/08/2022.

Parágrafo único – O referido período das férias convocadas serão usufruídos de 01/07/2023 a 15/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 03 de janeiro de 2023.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 03/01/2023, às 22:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0880866** e o código CRC **892C75EC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 084/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 13/12/2022.
2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL/ CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DE AMOR.
3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria entre a SME e o MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTIL, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Sementes de Amor (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 85 (oitenta e cinco) crianças matriculadas na Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Sementes de Amor, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 026, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 18.190,00 (dezoito mil, cento e noventa reais), conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115 51.
5. PRAZO: O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
6. PROCESSO SEI Nº. 22.24.000004910-9.

Goiânia, 13 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 19/12/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0784842** e o código CRC **4CDA7137**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 0125/2022-SME

- 1. DATA:** 21 /12 /2022
- 2. CONVENIENTES:** O Município de Goiânia, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a **SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA** por meio da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS – PUC GOIÁS**.
- 3. OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica visa articular a parceria entre a SME e a PUC GOIÁS, para o desenvolvimento do Programa de Referência de Inclusão Social da PUC GOIÁS, por meio do qual serão disponibilizadas 70 (setenta) vagas aos estudantes da Rede Municipal de Educação de Goiânia distribuídos em 02 (dois) projetos, sendo: **O Projeto Alfadown**, o qual trabalha com crianças a partir de 6 (seis) anos, jovens e adultos e que possuem a Síndrome de Down, o qual trabalha auxiliando-os no processo de alfabetização e letramento e o **Projeto Aprender a Pensar (PAP)**, o qual trabalha com crianças e jovens com diferentes necessidades educacionais, buscando estimular a autonomia do público atendido, bem como o desenvolvimento das competências socioemocionais.
- 4. PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura
- 5. PROCESSO Nº:** 22.24.000000415-6

Goiânia, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,
Secretário Municipal de Educação, em 26/12/2022, às 16:27, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0839376** e
o código CRC **560B9CF7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1, 02 DE JANEIRO DE 2023

Designa Gestor e Fiscal dos processos relacionados, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato Nº 1620/2022 decorrente do Processo SEI: nº 22.29.000009107-1, firmado entre a SMS e a Avícola Goiás Comércio de Frios Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de carnes/frios, para atender às necessidades da Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses

Considerando Despacho nº 566/2022 da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede (0855511);

Considerando a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORA** do Contrato nº. 1620/2022, decorrente do Processo SEI nº 22.29.000009107-1, a servidora **MARIA NÉLIA FERREIRA MARTINS NUNES**, matrícula nº 680214, CPF nº 598.078.301-68, ocupante do cargo: Agente Administrativo, lotada na Gerência de Apoio Administrativo / Alimentação Coletiva da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia,

Art. 2º Designar como **FISCAIS** do mencionado Contrato, as servidoras: **VANESSA BESSA DE CASTRO FARIA**, Matrícula nº 1093320, CPF nº 786.448.011-04, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (Grau III), função: Nutricionista, lotada na Gerência de Apoio Administrativo / Alimentação Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e **PRISCILA PEREIRA FIGUEREDO SANTOS**, matrícula nº 1056247, CPF nº 015.465.301-26, ocupante do cargo: Especialista em Saúde (GRAU III), função: Nutricionista, lotada na Gerência de Apoio Administrativo / Alimentação Coletiva da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia.

Art. 3º Os representantes anotaram em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º *As decisões e providências que ultrapassarem a competência da representante designado(a) deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes*, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Goiânia, 02 de janeiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Oscar Gornates Coutinho, Secretário Executivo**, em 02/01/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0875129** e o código CRC **21175543**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000009107-1

SEI Nº 0875129v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Cultura
 Gabinete do Secretário
 Fls. _____

DESPACHO Nº 1075/2022 – GAB

Com base no Parecer Jurídico prolatado pela Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, após manifestação da Gerência de Análise de Contas de Gestão e no Termo de Avaliação de Prestação de Contas da Diretoria de Controle da Gestão, ambos com análise e parecer conclusivo, opinando pela aprovação da prestação de contas dos projetos relacionados à Lei de Incentivo a Cultura nº 7.957, de 06 de Janeiro de 2000 e alterações posteriores, em conjunto com a legislação e atos normativos correlatos.

Processo nº	Proponente	Projeto	Valor
87960200/2021	Terezinha Emília de Carvalho	5ª Edição Festival Palavras aos Ventos	R\$ 30.000,00
76770646/2019	Rafael Ferreira Franco	O Espírito na Garrafa	R\$ 50.000,00
80566263/2019	Micheline Madureira Lage	Leitura e Resistência	R\$ 25.000,00
89833850/2022	Valdivino Bezerra de Moura	Oficinas Blocão 1018	R\$ 45.000,00
79601497/2019	Georgia Cynara Coelho de Souza Santana	Universidade Aberta do Audiovisual – 3ª Temporada	R\$ 25.000,00
79037303/2019	Luciana Araújo Clímaco	Temporada Ambígua	R\$ 20.000,00
72528221/2017	Lucas Carlos Rodex Campos	36º Festival Caipirada Capim Canela	R\$ 32.525,00
78272945/2019	Lázaro Moreira Gomes Júnior	Festival do Boneco – 5ª Edição	R\$ 60.000,00
87415571/2021	Gilson de Sousa Andrade	A Curadoria, a Expografia e o Espaço Simbólico do Objeto Artístico	R\$ 15.000,00
83074621/2020	Maria Ângela de Ambrosio Pinheiro Machado	Não Posso Esquecer – Temporada 2019	R\$ 50.000,00
78552964/2019	Roberto Milazzo Júnior	Seminário: Contrabaixo e a Bateria “O Alicerce de uma Banda”, Desenvolvendo uma Boa Fase para a Música Conjunta	R\$ 20.000,00
86514630/2021	Juliana de Castro Chaves	Exposição Individual Carlos Dacruz	R\$ 60.000,00
87650359/2021	Marcos Botelho Lage	VI Simpósio de Trombone do Estado de Goiás	R\$ 18.960,00
88364601/2021	Juliana de Paula Silva	A Mulher Forte Arrancou a Dor e a Aprisionou Numa Caixa	R\$ 15.000,00
87415376/2021	Anna Behatriz Alves de Azevedo	Apresentações do Espetáculo Estilhaço	R\$ 30.000,00
87293645/2021	Nirlei Maria de Almeida	CD Lilith	R\$ 30.000,00

Secretaria Municipal de Cultura
 Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
 Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário
Fls. _____

72310365/2017	Grupo de Quadrilha Fogaréu	Quadrilha Fogaréu 2016	R\$ 19.750,00
87608603/2021	Paulo Coelho Nunes	14º Dia Internacional da Animação de Goiânia	R\$ 40.000,00
87732452/2021	Bruna Leandro Nunis	Sobre Ipês e Girassóis	R\$ 30.000,00
85605976/2021	Zirisgleibe Aucheisle Gomes Silva	O Planeta é Nossa Casa	R\$ 30.000,00

Considerando a aprovação da referida prestação de contas em cumprimento ao Inciso IX, do artigo 7º, do Decreto nº 2.871, de 26 de novembro de 2015, acato o parecer da Advocacia Setorial, pela aprovação da prestação de contas, uma vez que o proponente executou integralmente o projeto supracitado sem causar prejuízo ao Erário Público do ponto de vista contábil e cultural.

Conforme preleciona o artigo 26, § 3º e 4º, do Decreto nº 2.871, de 26 de novembro de 2015, a Secretaria Municipal de Cultura manterá a guarda dos documentos de prestação de contas pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia (DOM), para que possam ser acessados e verificados sempre que necessários pelo Sistema de Controle Interno, bem como o Controle Externo.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **outubro** do ano de **2022**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

www.goiania.go.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário
Fls. _____**Processo SEI nº:** 22.12.000000633-6**Nome:** Associação Tio Cleobaldo**Assunto:** Termo de Colaboração**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1101/2022 – GAB**

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 22.12.000000633-6, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo a compra de itens de alimentação e insumos necessários para a confecção de marmitas e montagem de cestas básicas para famílias carentes, para fins de repasse de recurso financeiro provenientes da Emenda Impositiva nº 039, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 362/2022 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para **ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2022**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário
Fls. _____**Processo SEI nº:** 22.12.000000611-5**Nome:** Associação Missão Amar sem Fronteiras**Assunto:** Termo de Colaboração**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura**Local:** Diretoria Administrativa**DESPACHO Nº 1102/2022 – GAB**

ACATO E CONVALIDO o Processo SEI nº 22.12.000000611-5, em especial no que se refere à necessidade da Celebração do Termo de Fomento em pauta, bem como, por ser de interesse desta Secretaria Municipal de Cultura sua formalização.

JUSTIFICA-SE o presente Termo de Fomento, tendo em vista a finalidade do interesse público, tendo como objetivo atuar na produção e realização de ação cultural geral incluindo show artístico sertanejo carnavalescos, atividades de oficinas junto a comunidade em geral, com oficinas de temas ligados aos festejos carnavalescos em Goiânia.

APROVO o Plano de Trabalho apresentado pela **ASSOCIAÇÃO MISSÃO AMAR SEM FRONTEIRAS**, considerando que o plano de trabalho supracitado demonstra a legitimidade das escolhas para melhor atender o interesse público em observância aos princípios constitucionais e administrativos, bem como as legislações pertinentes.

ACATO o Parecer nº 363/2022 – CHEADV/SECULT, da Advocacia Setorial, desta Secretaria, e, na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, os autos em epígrafe se amoldam aos termos do Parecer Referencial nº 2475/2021 – PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município.

É vedada a utilização do recurso destinado para **ASSOCIAÇÃO MISSÃO AMAR SEM FRONTEIRAS**, em finalidade alheia ao objetivo da parceria, conforme preconiza o artigo 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **dezembro** do ano de **2022**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário****TERMO DE FOMENTO Nº 016/2022**

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT)**, com sede na Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente SECULT, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ZANDER FÁBIO ALVEZ DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 1562606, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 605.073.651-00, residente e domiciliado nesta Capital, e **ASSOCIAÇÃO TIO CLEOBALDO**, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.308.531/0001-62, com sede na Rua R-14 Qd. R15 Lt. 12 número 151 Setor Oeste, Goiânia-Go; neste ato denominada de **PARCEIRA**, representada pelo seu Presidente, **CLEOBALDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público, portador da C.I sob nº 826.772, expedida pela SSP/GO e CPF de nº 061.389.931-87, residente e domiciliado na Alameda das Rosas nº 1.589, Setor Oeste, Goiânia-Go; têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do **Processo SEI nº 22.12.000000633-6**, tendo como base legal a Lei nº 13.019/14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a compra de Itens de Alimentação e Insumos necessários para a Confeção de Marmitas e Montagem de Cestas Básicas para famílias carentes, para fins de repasse de recurso financeiro provenientes da emenda impositiva nº 039, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

2.2. O Plano de trabalho será parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo de Fomento, caberá prerrogativa à **SECULT** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da **SECULT** se compromete a efetuar repasse dos valores à **PARCEIRA**, devendo os gastos serem efetuados exclusivamente nas atividades descritas no objeto do presente instrumento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 4.3. A **SECULT**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **PARCEIRA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal Cultura, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **PARCEIRA** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos deste instrumento e Plano de Trabalho.
- 4.6. A **PARCEIRA** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **PARCERIA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **PARCEIRA** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.9. A **PARCEIRA** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal.
- 4.10. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**

4.11. A **PARCEIRA** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.12. A **PARCEIRA** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.13. As Partes se submetem no presente Termo de Fomento, a seguir às demais determinações contidas na Lei 13019/14, ainda que não estejam expressamente registradas neste Termo de Fomento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1.O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (meses), iniciando-se na data da sua assinatura.

5.2.O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) , para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº039/2022.**

5.3.Os recursos do presente Termo estão previstos na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.2001.13.392.0074.2079.33504100.100 634 .**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1.A **PARCEIRA** após o evento terá o prazo para realizar a prestação de contas, de acordo com o artigo 63 e seguintes da Lei 13.019/14.

6.2.A **PARCEIRA** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42 e seus incisos, da Lei 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1.A **PARCEIRA** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1.O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**

8.2.A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar a **PARCEIRA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014.

9.2.Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3.É vedada a utilização do recurso repassado em finalidade alheia ao objeto desta parceria (art.45, I, da lei 13.019/2014).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Fica desde já definida a titularidade da **PARCEIRA** acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste termo, podendo o município reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

Pela **SECULT**:

Zander Fábio da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Pela **PARCEIRA**:

Cleobaldo Martins de Oliveira
Associação Tio Cleobaldo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022**

Termo de Fomento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ASSOCIAÇÃO MISSÃO AMAR SEM FRONTEIRAS.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA (SECULT), com sede na Avenida Parque Atheneu, nº 1477, Setor Parque Atheneu, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.702.913/0001-76, doravante designado simplesmente SECULT, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ZANDER FÁBIO ALVEZ DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 1562606, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 605.073.651-00, residente e domiciliado nesta Capital, e **MISSÃO AMAR SEM FRONTEIRAS**, entidade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.126.971/0001-15, com sede na Rua José Dias, QD 34, LT 01, Cidade Jardim no município de GOIÂNIA-GO; neste ato denominada de **PARCEIRA**, representada pelo seu Presidente, **FERNANDO ANGULO RODALLEGAS**, colombiano, casado, missionário, portador do RNE nº G424875-8 e CPF de nº 850.577.035-87, residente e domiciliado na Rua MDV-23, QD 34, LT 21, Moinho dos Ventos, Goiânia-GO; têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo de Fomento decorre do **Processo SEI 22.12.000000611-5**, tendo como base legal a Lei nº 13.019/14.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento para atuar na produção e realização de ação cultural geral incluindo show artístico sertanejo carnavalesco, atividades de oficinas junto a comunidade em geral, com oficinas de temas ligados aos festejos carnavalescos em Goiânia.

2.2. O Plano de trabalho será parte integrante e indissociável do Termo de Fomento, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo de Fomento, caberá prerrogativa à SECULT para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da **SECULT** se compromete a efetuar repasse dos valores à **PARCEIRA**, devendo os gastos serem efetuados exclusivamente nas atividades descritas no objeto do presente instrumento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 4.3. A **SECULT**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **PARCEIRA**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia, fornecida pela Secretaria Municipal Cultura, em todos os materiais de divulgação sendo eles em materiais gráficos, através de divulgação de mídias sociais, divulgação na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **PARCEIRA**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos deste instrumento e Plano de Trabalho.
- 4.6. A **PARCEIRA**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou Secretaria Municipal de Cultura, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **PARCEIRA**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **PARCEIRA** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.9. A **PARCEIRA** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal.
- 4.10. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**

publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.11. A **PARCEIRA** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.12. A **PARCEIRA** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

4.13. As Partes se submetem no presente Termo de Fomento, a seguir às demais determinações contidas na Lei 13019/14, ainda que não estejam expressamente registradas neste Termo de Fomento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (meses), iniciando-se na data da sua assinatura.

5.2. O valor do presente Termo de Fomento é de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), para fins de repasse de recursos financeiros advindos da emenda impositiva de nº322/2022, 322/2/2022.**

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos nas **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2022.2001.13.392.0074.4109.33504100.100 634/ 2022.2001.13.392.0074.4201.33504300.100 634 / 2022.2001.13.392.0074.4201.33504100.100 634 .**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **PARCEIRA** após o evento terá o prazo para realizar a prestação de contas, de acordo com o artigo 63 e seguintes da Lei 13.019/14.

6.2. A **PARCEIRA** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42 e seus incisos, da Lei 13.019/2014.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **PARCEIRA** deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14,

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

**Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário**

assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2.A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar a **PARCEIRA**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014.

9.2. Independente das sanções previstas no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

9.3. É vedada a utilização do recurso repassado em finalidade alheia ao objeto desta parceria (art.45, I, da lei 13.019/2014).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Fica desde já definida a titularidade da **PARCEIRA** acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste termo, podendo o município reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Gabinete do Secretário

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.

Pela **SECULT**:

Zander Fábio da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Pela **PARCEIRA**:

Fernando Angulo Rodallegas
Associação Missão Amar Sem Fronteiras

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG:

Nome:
CPF
RG

Secretaria Municipal de Cultura
Avenida Parque Atheneu - nº 1477 - Setor Parque Atheneu – Goiânia
Contato: 3596-6283 / culturagab@hotmail.com

www.goiania.go.gov.br

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1, 02 DE JANEIRO DE 2023**Designação de servidores**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, o servidor **Eduardo Gonçalves de Carvalho** matrícula nº 1492144-02, CPF 014.641.041-66, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**, para atuar como **GESTOR do Contrato nº 151/2021 e Aditivos**, que tem como objeto a prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana, Gestão de Resíduos Sólidos e Serviços de Urbanização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – **SEDHS**.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º – Designa como **FISCAL do Contrato nº 151/2021 e Aditivos**, o servidor **Gustavo Silveira Oliveira** matrícula nº 1502506, CPF 007.285.761-71, lotado na Coordenação de Gestão.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, aos 02 dias do mês de janeiro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/01/2023, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0875474** e o código CRC **F3510D31**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1/2023

AUTORIZAÇÃO

A formalização do Termo de Fomento, proveniente de captação de recurso via emenda parlamentar municipal, referente ao ano de 2021, justifica-se pela prioridade que o poder público deve assegurar à criança e ao adolescente, conforme artigo 4º da Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ademais, justifica-se também com base na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que *estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.*

Segundo a referida lei o poder público pode firmar parcerias com as organizações da sociedade civil segundo interesse de reciprocidade. Neste caso, trata-se de uma parceria proposta pela organização da sociedade civil, envolvendo a transferência de recursos financeiros para a execução do Plano de Trabalho acostado nos autos, ao qual reafirmamos o interesse recíproco, na perspectiva de cooperação mútua.

Trata-se de uma captação de recurso realizada pela organização da sociedade civil, Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG, devidamente autorizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn, órgão deliberativo de controle social da política de assistência social.

Diante do exposto, **AUTORIZA-SE** a parceria pleiteada pela organização da sociedade civil, Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás - CENEG.

Goiânia, 02 de janeiro de 2023.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira, Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 02/01/2023, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0873372** e o código CRC **89B40EBF**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2022

1. LOCAL E DATA:	Goiânia, em 29 de dezembro de 2022.
2. CONTRATANTES:	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG.
3. FUNDAMENTO:	Decorre do Processo SEI nº. 22.15.000001060-2, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.
4. OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para realização de reforma e adequação às normas de acessibilidade dos vestiários (masculino e feminino) e bordas das piscinas do Clube do Povo Alto do Vale, com aplicação de Recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 00314, para atender a CONTRATANTE.
5. VALOR:	R\$ 169.503,70 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).
6. PRAZO:	02 (dois) meses.
7. PROCESSO:	22.15.000001060-2

Goiânia, 29 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 29/12/2022, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0870504** e o código CRC **BFD57841**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000001060-2

SEI Nº 0870504v1



Prefeitura de Goiânia
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Gerência de Apoio Administrativo

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 044/2022 – IMAS

Designa gestor e fiscal do Gestor do Processo SEI nº 22.14.000000795-7, **Contrato de Locação nº 050/2022** firmado em **25/03/2022**, entre o Município de Goiânia, por intermédio do IMAS, e a empresa **IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 37.032.653/0001-62** os servidores que se especificam.

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Processo SEI nº 22.14.000000795-7, que tem por objeto pagamento das despesas referente à locação do imóvel onde este instituto encontra-se instalado, junto a empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LINDOLFO GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula n.º 1177966-03, CPF n.º 026.087.341-11, como Gestor do Processo SEI nº 22.14.000000795-7, referente a despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA;

Art. 2º - Designar o servidor RICARDO PINHEIRO DOURADO, matrícula n.º 1191705-05, CPF n.º 013.348.971-07, como Fiscal do Processo SEI nº 22.14.000000795-7, referente a despesas do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS e a empresa IRSOL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Art. 3º - Esta portaria vigora a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

Goiânia, 02 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Gobbi, Gerente de Apoio Administrativo**, em 02/01/2023, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 03/01/2023, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0876173** e o código CRC **6E1A495C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000000024-9

SEI Nº 0876173v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

PORTARIA Nº 3.441/2022 – PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 183/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais metálicos (barra chata, cantoneiras, chapas, eletrodos, metalons, telas, vergalhões, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **90614339/2021 (GED 0014421/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **ARMAÇO SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.327.672/0001-56, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

Art. 2º - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

Art. 3º - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2022.

ALISSON SILVA BORGES
DIRETOR-PRESIDENTE

ADRIANO RENATO GOUVEIA
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 86328763/2021 (0013382/2022 – GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e FERGAVI COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.968.227/0001-30.

DATA:

Goiânia, 28 de novembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo

CONTRATADA: EDJANIA DE CASTRO BRAGA MONTEIRO – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 30.080,00 (Trinta mil e oitenta reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 90614339/2021, (0014421/2022 – GED).

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e ARMAÇO SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 42.327.672/0001-56.

DATA:

Goiânia, 19 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA Diretor Administrativo e Financeiro e EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo.

CONTRATADA: NOELLE DUTRA E SILVA – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais metálicos (barra chata, cantoneiras, chapas, eletrodos, metalons, telas, vergalhões, entre outros), conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 037/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

VALOR: R\$ 769.500,00 (Setecentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Diretor de Urbanismo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2022 - AJU

Processo Administrativo nº 0001246/2022 (0014809/2022 – GED)

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e B&J.COM LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 14.394.880/0001-32.

DATA: Goiânia, 21 de dezembro de 2022.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA – Diretora de Destinação Final de Resíduos

CONTRATADA: BRUNO PONTES GUTEMBERG – Representante.

FUNDAMENTO: Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de tubos de concreto armado para águas pluviais, classe PA-1, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 1.024.950,00 (Um milhão, vinte e quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALISSON SILVA BORGES
Diretor-Presidente

ADRIANO RENATO GOUVEIA
Diretor Administrativo e Financeiro

GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA
Diretora de Destinação Final de Resíduos

www.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 3, 02 DE JANEIRO DE 2023

RENOVA FUNDO ROTATIVO

O **PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC**, no uso de suas atribuições legais, especificamente com base no artigo 59, incisos I, IV e XIII da Segunda Alteração do Estatuto Social da CMTC e na Resolução nº 095, de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a RENOVAÇÃO DA CONTA DO FUNDO ROTATIVO para o mês de **JANEIRO/2023**, a ser gerida pela funcionária **REGES BEATRIZ PEIXOTO RODRIGUES**, matrícula nº 295051-05, inscrita no CPF sob o nº 439.057.901-06, utilizando o **SALDO REMANESCENTE DO MÊS DE DEZEMBRO/2022**, no valor de **R\$ 1.474,26** (hum mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA**, no valor de **R\$ 1.525,74** (hum mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

Art. 2º - Fica designada a Diretora Administrativa e de Gestão da Companhia, para atestar a aplicação dos recursos.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 02/01/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0877944** e o código CRC **5A159193**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
AMMA

SGS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 33.182.809/0086-20, torna público que requereu a Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Operação – LI e LO, para Atividade de Testes e análises técnicas, entre outras, localizada na Avenida T9, nº 2310 Salas 1301 e 1305, Bairro Jardim América, em Goiânia, Goiás.